

HONRAR A CRIANÇA

CONTEXTO GLOBAL

2.2 bilhões de crianças e adolescentes

1/3 DA POPULAÇÃO GLOBAL

75% vivem no Sul Global

240 milhões
com deficiência

57
MILHÕES

de crianças e adolescentes
entre zero e 19 anos de
idade residiam no Brasil em
2022

1/4

da população do país

41,4%
brancas

49,5%
pardas

8%
pretas

0,3%
amarelas

1%
indígenas



Crianças com menos de 12 anos vivendo nas classes de rendimento + baixos:

16,6%

lares com renda domiciliar per capita até $\frac{1}{4}$ de salário-mínimo / extrema pobreza

26,7%

de $\frac{1}{4}$ até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo

↓

43,3%

total que vivem em condição domiciliar de baixa renda (15,1 milhões)





**MAIORES VULNERABILIDADES EXISTENTES
NA VIDA OFF-LINE ESTÃO DIRETAMENTE
RELACIONADAS A
MAIORES VULNERABILIDADES NO
CONTEXTO ON-LINE.**

PERIGOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: EXPOSIÇÃO A RISCOS

CONTEÚDO

crianças e adolescentes podem se envolver ou ser expostas a conteúdos potencialmente prejudiciais

CONTATO

pessoas desconhecidas e, em alguns casos, adultos mal intencionados entram em contato com crianças e adolescentes

CONDUTA

entre seus pares, crianças e adolescentes podem testemunhar, participar ou ser vítimas de condutas danosas

CONTRATO

crianças e adolescentes podem ser exploradas por meio de contratos que visam explorá-los comercialmente

RISCOS TRANSVERSAIS

Violações de privacidade (interpessoal, institucional e comercial)

Riscos para a saúde física e mental (ex: sedentarismo, estilo de vida, uso excessivo das telas, isolamento, ansiedade)

Desigualdades e discriminação (inclusão/exclusão, exploração de vulnerabilidades, viés dos algoritmos/análise preditiva)

RISCOS À PRIVACIDADE

Interpessoal

compartilhamento de dados com outras pessoas

Institucional

com instituições como escolas, polícias e hospitais

Comercial

com empresas como Big Techs

PRIVACIDADE DE DADOS COMERCIAL E INSTITUCIONAL

Têm potencial para causar danos em maior escala e de forma mais duradoura, em especial, na dimensão coletiva. [em comparação à privacidade interpessoal, cujos riscos podem ser reduzidos por medidas de segurança, mediação parental, letramento digital e educação para as mídias]

Seu custo não pode ser o isolamento social

A solução para os problemas e desafios que apresenta não pode ser meramente individual

(Altos) Riscos envolvem intensa exploração comercial: perfilização, previsões, modulação comportamental, massivo uso para decisões automatizadas, violação de liberdades e direitos fundamentais





O **Brasil** é um dos países em que se passa o maior tempo utilizando smartphones, telas e dispositivos eletrônicos*

BETS NO BRASIL

Influenciadores mirins divulgam bets, e vício em apostas ameaça crianças e adolescentes

Problema, que tem levado à perda de até R\$ 5.000 e ao suicídio, atinge jovens de diversas classes sociais; Meta diz coibir posts

- 'Jogo do tigrinho' e cassinos contratam influenciadores mirins e direcionam propaganda a crianças
- Só redes sociais explicam a crise de saúde mental dos jovens, diz autor de 'Ansiosa'



*Fonte: Electronics Hub. Disponível em: <https://www.electronicshub.org/the-average-screen-time-and-usage-by-country/>

PERIGOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL



REDES SOCIAIS

Convergência Digital

O caminho mais rápido entre um bilhão de dados e um ponto de vista. **ssas viya**

Início / Internet

Internet

SaferNet denuncia Telegram por abuso sexual infantil,

FOLHA DE S. PAULO

tec > games crimes virtuais inteligência artificial sm

TIKTOK · INTERNET

ANPD exige mais cuidados de TikTok com crianças, sob pena de suspensão de serviço

Agência intima rede social a mostrar impacto sobre menores de 18 anos, que devem ter tratamento específico

21.set.2023 às 4h00

EDIÇÃO IMPRESSA

CRIANÇA e CONSUMO

Busca Menu

...s têm 1,25 milhão de ...ios no Brasil

foi entregue a autoridades no Brasil ...ça, onde CEO chegou a ser preso

CRIANÇA e CONSUMO

Home > Notícias >

Youtuber mirim: quando a brincadeira vira trabalho

Youtuber mirim: quando a brincadeira vira trabalho

CRIANÇA e CONSUMO

Busca Menu

Plataformas digitais e a violência nas escolas: Instituto Alana notifica Twitter e Discord

A ANPD (Agência Nacional de Proteção ...s) intimou o [TikTok](#) a atualizar sua de privacidade, sob pena de suspender o le a empresa trabalhar com dados s no Brasil —algo que na prática

CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEM SEMPRE COMPREENDEM A LÓGICA DOS ALGORITMOS



45% concordam que a primeira publicação que veem nas redes sociais é a última que foi postada por um de seus contatos

~~**52% concordam que** todos encontram as mesmas informações quando pesquisam coisas na Internet~~

~~**50% concordam que** o primeiro resultado de uma pesquisa na Internet é sempre a melhor fonte de informação~~



FRANCES HAUGEN (whistleblower)
no Alana 2022

“

A realidade é que nada disso
foi pensado para crianças
(...)

Quando eu trabalhei no
Facebook, nunca, nunca se
debateu, por exemplo, as
especificidades e
necessidades das crianças

”

DANOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL



2023: Onda de ataques violentos contra escolas por adolescentes. Pesquisas mostram que quase todos foram organizados nas redes sociais

2024: Um relatório do Instituto Alana mostra jovens influenciadores de até 6 anos promovendo jogos de azar e cassinos online no Instagram

2024: Debates sobre o impacto das redes sociais na saúde mental de crianças e adolescentes ganham força em todo o mundo. Na sociedade civil brasileira, surgem movimentos para adiar a entrega dos primeiros celulares às crianças

2025: Um vídeo sobre a adultização e erotização da infância nas redes sociais, feito pelo influenciador Felca, vira debate nacional e acumula mais de 50 milhões de visualizações no YouTube em menos de duas semanas

PESQUISA DATAFOLHA (AGO/2024)

AMPLO CONSENSO SOBRE IMPACTOS:



93% de concordância com a frase:

As crianças e os adolescentes estão ficando viciados em redes sociais

92% de concordância com a frase:

É muito difícil para crianças e adolescentes se defenderem sozinhas de violências e de conteúdos inadequados para sua idade nas redes sociais

90% de concordância com a frase

(entre pais com filhos de 0 até 17 anos):

A exibição de propagandas e comerciais para crianças e adolescentes nas redes sociais incentiva o consumo em excesso

ALGUNS AVANÇOS

Lei nº 14.533 (2023): institui a Política Nacional de Educação Digital para desenvolver competências digitais entre os estudantes

Estratégia Brasileira de Alfabetização Midiática (2023): política pública para promover o uso crítico, consciente e cidadão dos meios de comunicação

Lei nº 14.811 (2024): dispõe sobre a criação da Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e criminaliza o bullying e o cyberbullying

Resolução nº 245 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda (2024): dispõe sobre os direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital

Marco Legal dos Jogos Eletrônicos - Lei nº 14.852 (2024): Cria proteções para crianças e adolescentes no contexto do desenvolvimento de jogos eletrônicos

Ação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (2024): TikTok é condenado a tornar seu feed indisponível sem registro em território nacional e a adaptar seus sistemas de verificação de idade

ALGUNS AVANÇOS

Decisões da Justiça do Trabalho (2024-2025): Instagram e TikTok são condenados a garantir a proteção de influenciadores infantis

Lei nº 15.100 (2025): Restringe o uso de dispositivos eletrônicos portáteis (como celulares) por alunos em estabelecimentos de ensino fundamental

Decisão do Supremo Tribunal Federal (2025): Estabeleceu o entendimento de que as plataformas digitais devem ser responsabilizadas por conteúdos ilícitos que nelas circulem, incluindo conteúdos que configurem crimes contra crianças e adolescentes

Guia de Uso de Dispositivos Digitais (2025): Contém diversas recomendações para famílias, escolas, empresas e outras partes interessadas, visando promover o uso saudável e equilibrado de telas entre crianças e adolescentes.

ALGUNS AVANÇOS

Lei 15.211 (ECA Digital): Estabelece obrigações para as plataformas digitais, a fim de garantir a proteção de crianças e adolescentes online. Cria uma autoridade reguladora central responsável por implementar e fazer cumprir a lei

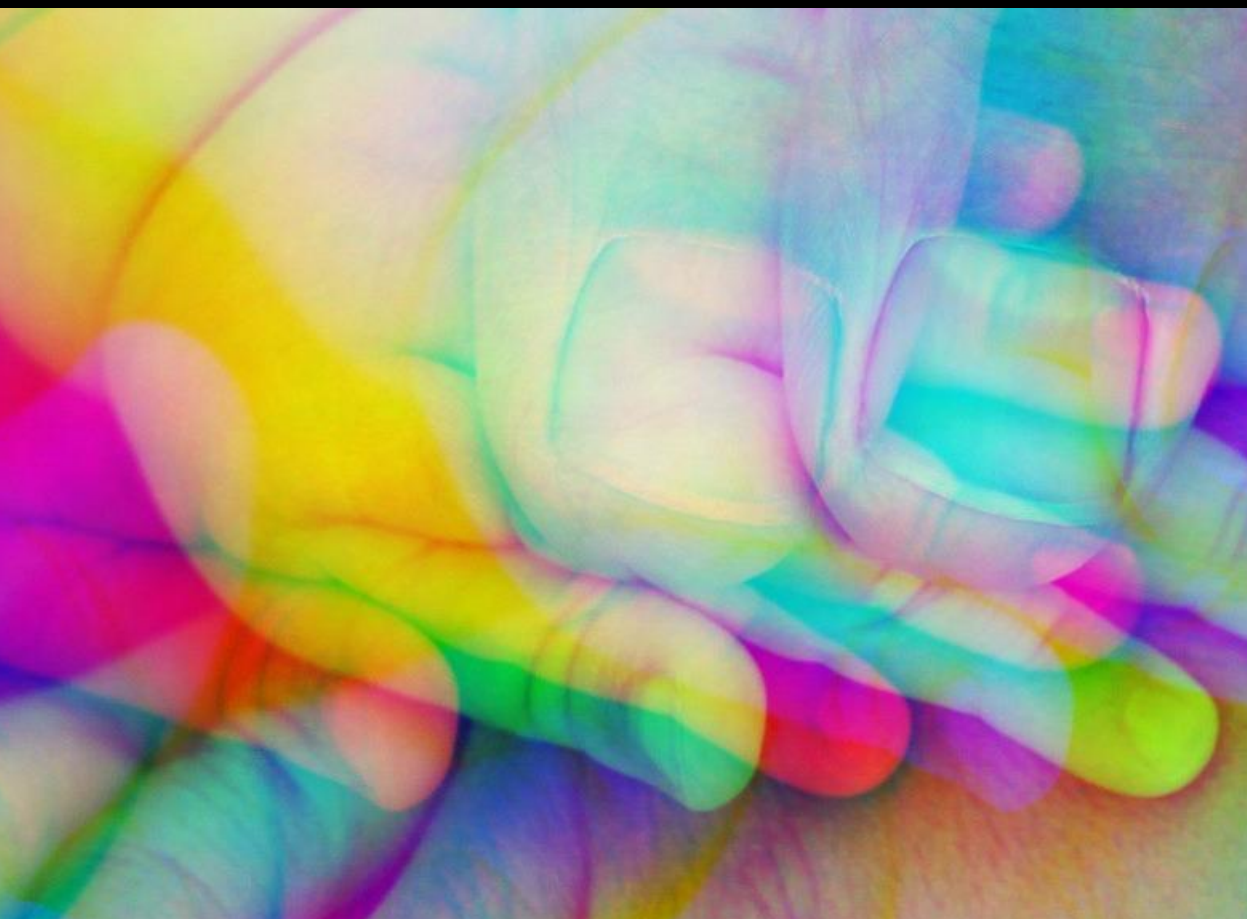


Responsabilidade das grandes plataformas digitais

- Uso de dados pessoais para direcionamento de publicidade;
- Sistemas algorítmicos de recomendação que recomendam conteúdo nocivo;
- Design manipulativo que induz ao uso compulsivo;
- Ausência de mecanismos adequados para denúncia de conteúdo que viole direitos e falhas em sistemas proativos de moderação de conteúdo;
- Promoção da superexposição e exploração de imagens de crianças;
- Falta de transparência.

ECA DIGITAL

- **Configurações seguras por padrão**, ativadas automaticamente
- **Combate ao design aditivo (que vicia)**, evitando uso compulsivo
- **Bloqueio de conteúdos nocivos**: como jogos de azar, pornografia, álcool, tabaco e violência
- **Remoção rápida de conteúdos ilegais**: como bullying, assédio, pornografia e incitação à automutilação
- **Prestação de contas**: plataformas terão de publicar relatórios de transparência e prestação de contas sobre riscos e impactos de plataformas digitais nos direitos de crianças e adolescentes, em especial nos seus direitos à saúde e segurança e fornecer dados para pesquisadores



ECA DIGITAL

- **Restrição de lootboxes** (caixas de recompensa aleatórias em jogos) para o público infantojuvenil
- **Supervisão da Inteligência Artificial**, com participação e controle da sociedade civil, famílias e especialistas dos campos das infâncias e adolescências
- **Proteção de dados pessoais**, com a **proibição do uso comercial de dados** comportamentais e emocionais para direcionamento de publicidade:

Art. 22. Para além das demais disposições desta Lei, é vedada a utilização de técnicas de perfilamento para direcionamento de publicidade comercial a crianças e a adolescentes, bem como o emprego de análise emocional, de realidade aumentada, de realidade estendida e de realidade virtual para esse fim.

Art. 26. É vedada a criação de perfis comportamentais de usuários crianças e adolescentes a partir da coleta e do tratamento de seus dados pessoais, inclusive daqueles obtidos nos processos de verificação de idade, bem como de dados grupais e coletivos, para fins de direcionamento de publicidade comercial

ECA DIGITAL

O legislador identificou o **caráter desproporcional e violador** das técnicas de publicidade dirigida a crianças e adolescentes

Reconhece que esses públicos estão em **fase peculiar de desenvolvimento**, com vulnerabilidades psicológicas específicas

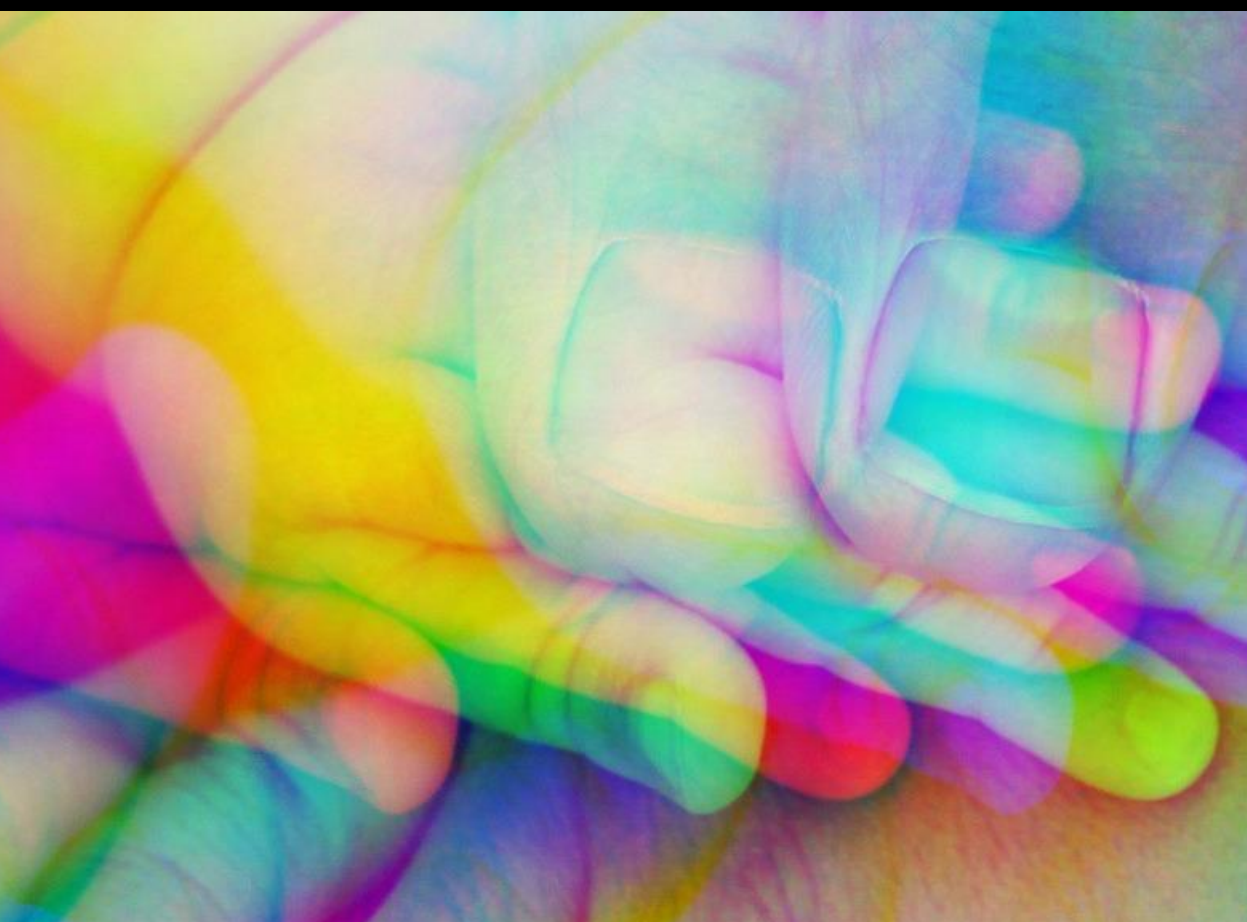
Lei enfrenta **práticas comerciais predatórias** que exploram momentos de fragilidade emocional para induzir consumo



ECA DIGITAL

O novo marco regulatório surge como **resposta direta à exploração comercial:**

- Busca garantir **transparência, segurança e respeito ao desenvolvimento infantojuvenil;**
- Espera-se **redução significativa da coleta de dados e do uso de rastreadores** em serviços digitais acessados por crianças e adolescentes;
- As restrições não se limitam às **redes sociais**: estendem-se também a **plataformas de tecnologia educacional (EdTechs) e jogos eletrônicos**, amplamente utilizados por crianças e adolescentes;
- A **proibição do uso de realidade aumentada, estendida e virtual** para fins comerciais (art. 22) demonstra uma **visão prospectiva do legislador;**





CAMINHOS PARA ENFRENTAR O DESAFIO

- A **regulamentação** começa imediatamente: manifestação recente do Ministério Público Federal solicitou prestação de contas das maiores plataformas sobre seus planos de adaptação
- A **reorganização da ANPD** será fundamental para assumir suas novas competências
- **Regulamentações específicas** precisarão ser definidas: transparência, prestação de contas, abertura de dados para pesquisas e verificação etária para impedir o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos ou serviços ilegais ou impróprios

- Garantir o fortalecimento das instituições responsáveis por sua implementação
- Exigir o monitoramento contínuo das plataformas
- A atuação do Sistema de Justiça e do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor
- Dialogar com famílias - atuar para que as regras sejam detalhadas e aplicadas a cada ator do ecossistema digital

CAMINHOS PARA ENFRENTAR O DESAFIO



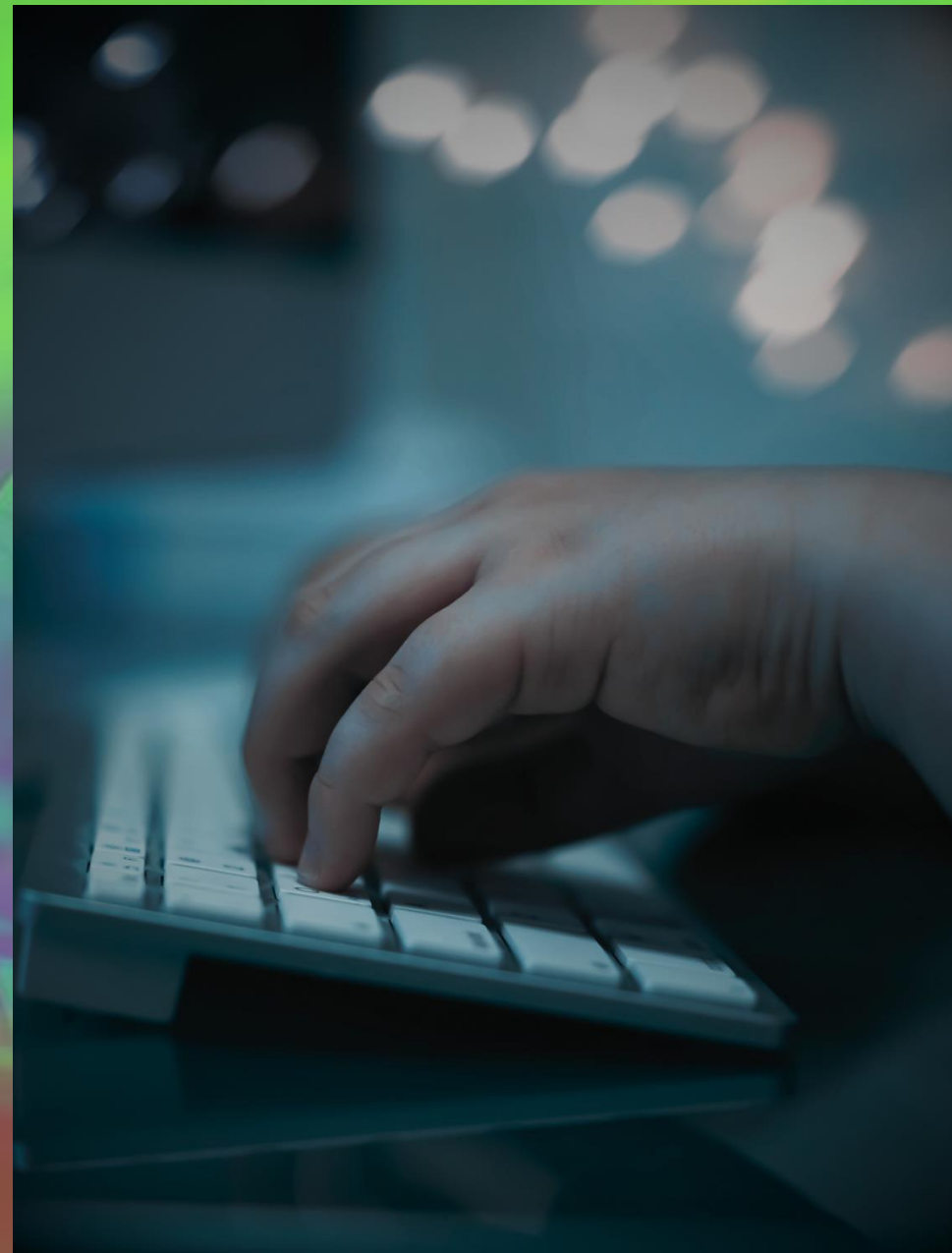
CAMINHOS PARA ENFRENTAR O DESAFIO

FAZER O ECA DIGITAL PEGAR



- Essa é uma tarefa **multissetorial**; um compromisso coletivo: art 227, Constituição Federal
- Engajamento coletivo para acompanhar sua implementação, cobrar responsabilidades e **garantir que a lei se transforme em proteção concreta na vida de cada criança e adolescente.**

AMBIENTE DIGITAL QUE QUEREMOS



**Liberdade, privacidade
e inclusão**
com os avanços tecnológicos

Plataformas abertas,
modelos de IA abertos,
bens digitais públicos

**UM FUTURO QUE NÃO
DEIXA NENHUMA
CRIANÇA PARA TRÁS**

OBRIGADA